

1º Ofício de Ceará-Mirim-RN

REGISTRO DE IMÓVEIS

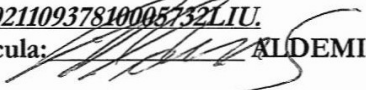
Livro Nº 2 - Registro Geral

IMÓVEL: TERRENO, designado por Lote 36, da Quadra G, Rua H, integrante do Condomínio Residencial Palm Springs, situado na RN 160, Praia de Muriú, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, com uma área de 354,28m², limitando-se: ao Norte, com o Lote 35, medindo 30,00m; ao Sul, com o Lote 37, medindo 30,00m; ao Leste, com Rua H, medindo 12,00m; e, ao Oeste, com o Lote 13 e Lote 12, com respectivamente medindo 7,34m e 4,28m; com uma área real de 382,85m², sendo 354,00m² de área privativa e 28,85m² de área comum, abrangendo a fração ideal de 0,2002%, todas as áreas em relação ao terreno.

PROPRIETÁRIA: RITZ PROPERTY INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI (CNPJ nº 10.214.470/00001-01), sediada na Avenida Nilo Peçanha, 231, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.012-300.

REGISTROS ANTERIORES: R-2 da matrícula nº 9.755, deste Registro, datado de 12 de setembro de 2008 (aquisição); AV-18 da matrícula nº 9.755, desde Registro, datado de 20 de maio de 2021 (alteração) e R-25 da matrícula nº 9.755 deste Registro, datado de 20 de maio de 2021 (instituição de condomínio). Matrícula aberta em 21/06/2021. Assento realizado sem prévio pagamento de taxas e emolumentos, em razão do exequente ser beneficiário da gratuidade judiciária, nos termos do artigo 98, § 1º, IX, do Código de Processo Civil, os quais poderão ser cobrados, posteriormente, na forma da tabela que estiver vigente, desde que configurada uma das hipóteses previstas no artigo 98, §§ 7º e 8º, do mesmo Diploma Processual Civil. Protocolo nº 57.833 – datado de 29/04/2021.

Selo Digital: RN202110937810005732LIU.

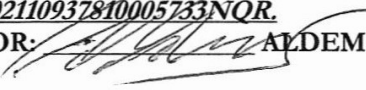
Abertura de Matrícula:  ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR

R.1 – 27.773 (Penhora)

DATA: 21/06/2021

Procedo, nesta data, o registro da **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, por ordem do MM Juiz de Direito, Drº. Perterson Fernandes Braga, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ceará-Mirim/RN, nos termos do Ofício nº 039/2021/SJECC, datado de 27/04/2021, assinado eletronicamente por Luciane Ângela Peixoto Santos, Chefe de Secretaria daquele Juízo - Processo nº 0800330-54.2020.8.20.5102, em que é **exequente** **CONDOMÍNIO PALM SPRINGS NATAL** (CNPJ/MF nº 05.245.985/0001-39), com sede na Rua Almirante Soares Dutra, 726, Morumbi, São Paulo/SP, CEP: 05.654-000, e **executada** a **RITZ PROPERTY INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**. (CNPJ/MF 10.214.470/0001-01), acima qualificada. **Valor da causa:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Assento realizado sem prévio pagamento de taxas e emolumentos, em razão do exequente ser beneficiário da gratuidade judiciária, nos termos do artigo 98, § 1º, IX, do Código de Processo Civil, os quais poderão ser cobrados, posteriormente, na forma da tabela que estiver vigente, desde que configurada uma das hipóteses previstas no artigo 98, §§ 7º e 8º, do mesmo Diploma Processual Civil. Protocolo nº 57.833 – datado de 29/04/2021.

Selo Digital: RN202110937810005733NQR.

REGISTRADO POR:  ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR

R.2 – 27.773 (Penhora)

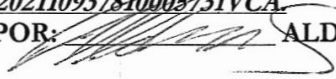
DATA: 21/06/2021

Procedo, nesta data, o registro da **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, por ordem do MM Juiz de Direito, Drº. Perterson Fernandes Braga, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ceará-Mirim/RN, nos termos do Ofício nº 040/2021/SJECC, datado de 27/04/2021, assinado eletronicamente por Luciane Ângela Peixoto Santos, Chefe de Secretaria daquele Juízo - Processo nº 0800337-46.2020.8.20.5102, em que é **exequente** **CONDOMÍNIO PALM SPRINGS NATAL** (CNPJ/MF nº 05.245.985/0001-39), com sede na Rua Almirante Soares Dutra, 726, Morumbi, São Paulo/SP, CEP: 05.654-000, e **executada** a **RITZ PROPERTY INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**. (CNPJ/MF 10.214.470/0001-01), acima qualificada. **Valor da causa:** R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais). Assento realizado sem prévio pagamento de taxas e emolumentos, em razão do exequente ser beneficiário da gratuidade judiciária, nos termos do artigo 98, § 1º, IX, do Código de Processo Civil, os quais poderão ser cobrados,



poderão ser cobrados, posteriormente, na forma da tabela que estiver vigente, desde que configurada uma das hipóteses previstas no artigo 98, §§ 7º e 8º, do mesmo Diploma Processual Civil. Protocolo nº 57.834 – datado de 29/04/2021. -----

Selo Digital: RN202110937810005731VCA

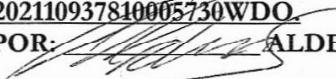
REGISTRADO POR:  ALDEIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR

R.3 – 27.773 (Penhora)

DATA: 21/06/2021

Procedo, nesta data, o registro da **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, por ordem do MM Juiz de Direito, Drº. Perterson Fernandes Braga, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ceará-Mirim/RN, nos termos do Ofício nº 044/2021/SJECC, datado de 27/04/2021, assinado eletronicamente por Luciane Ângela Peixoto Santos, Chefe de Secretaria daquele Juízo, - Processo nº 0800331-39.2020.8.20.5102, em que é exequente **CONDOMÍNIO PALM SPRINGS NATAL** (CNPJ/MF nº 05.245.985/0001-39), com sede na Rua Almirante Soares Dutra, 726, Morumbi, São Paulo/SP, CEP: 05.654-000, e executada a **RITZ PROPERTY INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**. (CNPJ/MF 10.214.470/0001-1), acima qualificada. Valor da causa: R\$ 37.535,54 (trinta e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Assento realizado sem prévio pagamento de taxas e emolumentos, em razão do exequente ser beneficiário da gratuidade judiciária, nos termos do artigo 98, § 1º, IX, do Código de Processo Civil, os quais poderão ser cobrados, posteriormente, na forma da tabela que estiver vigente, desde que configurada uma das hipóteses previstas no artigo 98, §§ 7º e 8º, do mesmo Diploma Processual Civil. Protocolo nº 57.840 – datado de 29/04/2021. -----

Selo Digital: RN202110937810005730WDO

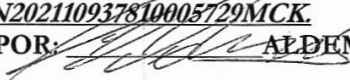
REGISTRADO POR:  ALDEIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR

AV.4 – 27.773 (Indisponibilidade)

DATA: 21/06/2021

Procedo a esta averbação para fazer constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel desta matrícula, pertencente a **RITZ PROPERTY INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI** (CNPJ/MF nº 10.214.470/0001-01), supra qualificada, nos termos do Provimento CNJ nº 39/2014, conforme resultado positivo à consulta no sítio eletrônico da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em data de 02/06/2021, Código Hash: **79b3.497c.e2a6.58ac.119c.de53.61a9.3f96.13c6.7ea0**. Dados cadastrais: a) Número do Protocolo: 202105.2110.01640181-IA-810; b) Número do Processo: 00008162920155210007; c) Nome do Processo: 0000816-29.2015.5.21.0007; d) Data de Cadastramento: 21/05/2021 às 10:07:38; e) Emissor da ordem: Paulo Fernando Marques dos Santos, TST – Tribunal Superior do Trabalho - 21ª Região, Natal/RN, 7ª Vara de Natal; f) Aprovado por: Paulo Fernando Marques dos Santos - TST 21ª – Tribunal Superior do Trabalho da Vigésima Primeira Região 7ª Vara de Natal/RN. Ato Isento de Taxas e Emolumentos de acordo com a Lei nº 9.278, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 9.619, de 10 de maio de 2012. Protocolo nº 58.095 – datado de 02/06/2021. -----

Selo Digital: RN202110937810005729MCK

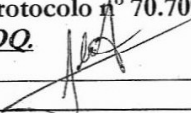
AVERBAÇÃO POR:  ALDEIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR

AV.5 – 27.773 (Cancelamento de Indisponibilidade de Bens)

DATA: 27/06/2025

Procedo a esta averbação para fazer constar o **CANCELAMENTO** da indisponibilidade constante do assento AV.2 *supra*, conforme resultado **NEGATIVO** à consulta obtida da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, datado de 27/06/2025, Código Hash: **3zrtu016cf**. Ato isento de taxas e emolumentos, nos termos artigo 7º, parágrafo único, c/c artigo 8º do Provimento nº 39/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça. Protocolo nº 70.709 – datado de 27/06/2025. -----

Selo Digital: RN202510937810005851QDQ

AVERBADO POR:  ANDRÉ MITSUO NAGAI



1º Ofício de Ceará-Mirim-RN

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº 2 - Registro Geral

AV.6 – 27.773 (Penhora - Notícia)**DATA: 27/06/2025**

Procedo, nesta data, a averbação da **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, por ordem do Exmo. Sr. Dr. Peterson Fernandes Braga, Juiz de Direito do Juizado Especial, Cível e Criminal da Comarca de Ceará-Mirim/RN, extraído dos autos do processo nº 0803232-14.2019.8.20.5102, assinado eletronicamente por Luciane Angela Peixoto Santos, Chefe de Unidade, datado de 27/03/2025, em que é exequente **CONDOMÍNIO PALM SPRINGS NATAL** (CNPJ/MF nº 22.496.501/0001-43), e executada a **RITZ PROPERTY INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** (CNPJ/MF 10.214.470/0001-01), supra qualificada, a fim de garantir a execução no valor de R\$ 7.930,32 (sete mil novecentos e trinta reais trinta e dois centavos). Assento realizado sem prévio pagamento de taxas e emolumentos, em razão do exequente ser beneficiário da gratuidade judiciária, nos termos do artigo 98, § 1º, IX, do Código de Processo Civil, os quais poderão ser cobrados, posteriormente, na forma da tabela que estiver vigente, desde que configurada uma das hipóteses previstas no artigo 98, §§ 7º e 8º, do mesmo Diploma Processual Civil. Protocolo nº 70.709 – datado de 27/05/2025. -----

Selo Digital: RN202510937810005850XCR.

AVERBADO POR: _____

ANDRÉ MITSUO NAGAI

AV.7 – 27.773 (Penhora - Notícia)**DATA: 16/07/2025**

Procedo, nesta data, a averbação da **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, por ordem do Exmo. Sr. Dr. Peterson Fernandes Braga, Juiz de Direito do Juizado Especial, Cível e Criminal da Comarca de Ceará-Mirim/RN, extraído dos autos do processo nº 0803233-96.2019.8.20.5102, assinado eletronicamente por Andrea Sposito Monteiro dos Santos, Auxiliar de Secretaria, datado de 24/06/2025, em que é exequente **CONDOMÍNIO PALM SPRINGS NATAL** (CNPJ/MF nº 22.496.501/0001-43), e executada a **RITZ PROPERTY INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** (CNPJ/MF 10.214.470/0001-01), supra qualificada, a fim de garantir a execução no valor de R\$ 9.569,75 (nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Assento realizado sem prévio pagamento de taxas e emolumentos, em razão do exequente ser beneficiário da gratuidade judiciária, nos termos do artigo 98, § 1º, IX, do Código de Processo Civil, os quais poderão ser cobrados, posteriormente, na forma da tabela que estiver vigente, desde que configurada uma das hipóteses previstas no artigo 98, §§ 7º e 8º, do mesmo Diploma Processual Civil. Protocolo nº 70.873 – datado de 25/06/2025. -----

Selo Digital: RN202510937810005913DIO

AVERBADO POR: _____

ANDRÉ MITSUO NAGAI

